



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 943 "

Data: 7 de outubro de 1991.

Súmula: Concede redução de taxas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica reduzida em até 95% (noventa e cinco por cento) do valor da Taxa de Licença para execução de obras previstas no art. 104, da Lei nº 393, de 20 de dezembro de 1977, alterada pela Lei nº 443, de 27 de dezembro de 1978 e Lei nº 626, de 30 de maio de 1984, as empresas de construção - civil, cooperativas de habitação e outras entidades, que venham a construir moradias destinadas à população de baixa renda até 50,00 m², financiadas com recursos próprios ou de organismos oficiais, federais ou estaduais.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições - em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de outubro de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal